



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 002/83

EMENTA: Reajusta e fixa os vencimentos básicos do pessoal civil da ativa e inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), no reajuste e fixação dos vencimentos das Professoras Pro-leito e Leigo em 150% (cento e cinquenta por cento) e de 40% (quarenta por cento) para o restante dos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no Orçamento, cujos recursos serão obtidos na forma prevista do Artº 43,- da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Caetano, -
em 15 de junho de 1983


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

Prefeito